

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **CAROLINA DELDUQUE SENNES BASSO**, Juíza de Direito da **VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, FAZ SABER a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, a ser realizado pelo Sr. Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº **12/048L**,, como segue:

1ª Hasta Pública: dia 23/07/2019 às 09h30min, se feriado, primeiro dia útil, subsequente, ocasião que o bem será vendido por valor igual ou superior ao da avaliação.

2ª Hasta Pública: dia 02/08/2019 às 09h30min, se feriado, primeiro dia útil, subsequente, No caso não haver interessados na hasta anterior e será vendido pela melhor oferta, desde que não seja vil – **60% (Sessenta Por centos)** sobre a avaliação atualizada.

Local: Rua Senador Accioly Filho, 1625, bairro CIC, na cidade de Curitiba - Pr.

Autos nº.	0007590-97.2003.8.16.0035 - Execução Fiscal
Autos	Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Exequente (CPF/CNPJ)	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. (CNPJ.
76.105.543/0001-35) (fl. 01)	
Endereço Exequente:	Rua Passo Oliveira nº 1.101, Centro – São José dos Pinhais/PR.CEP:
83.030-720 (mov. 1.1 fls. 03).	
Adv. Exequente	Enilson Luiz Wille (OAB/PR. 17.842), Cláudio Soccoloski (OAB/PR.
26.228), Marcus Vinícius Sposito (OAB/PR 21.173), Nelson Castanho Mafalda (OAB/PR. 24.388), Bruno Oliveira Braule Pinto (OAB/PR. 49.345), Gisele Jaques Bastos (OAB/PR. 23.412) e Lina Clarice da Rocha Loewenstein (OAB/PR. 16.771) (mov. 1.4 fls. 07).	
Executado (a) (CPF/CNPJ) (01)	NAPOLEÃO LUIZ PELUSO (CPF. 110.977.609-87) (fl. 01)
Endereço Executado (a) (01)	Rua: Carlos Gomes da Costa,266, Centro., Antonina/PR Cep: 83.570-
000 (mov. 46.1 fls.182)	
Depositário Fiel.	Luiz Ernani Setim, Depositário Público (mov. 1.20 fls. 53)
Endereço da Guarda	Travessa F. 00033, Quadra 4, Lote 3, Vila Jurema, São José dos
Pinhais/PR, (mov. 29.3 fls 153).	
Penhora realizada – data/fls.	20/03/2005 (mov. 1.20 fls. 53)
Débito Primitivo - data/fls.	R\$ 2.742,42 de 08/03/2019 (mov. 43.2 fls. 176)
Débito Atualizado - data/fls	R\$ 2.822,90 – 23/05/2019
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 20.399,95
Lote de terreno de gramado sem benfeitorias, sob nº 04 (quatro) da quadra nº 04 (quatro), da Planta Vila Jurema, situada no lugar denominado Rio Pequeno, neste Município e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: 14,00 metros de frente para a Travessa “F”; por 30,00 metros de extensão pelo lado direito de quem da travessa olha o imóvel, confrontando com o lote nº 05, 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 03 e, na linha de fundos, medindo 14,00 metros confrontando com o lote nº 01, com área de 420,00 metros quadrados. Matricula nº 15.121 , do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de São José dos Pinhais/Pr. Venda “Ad Corpus”.	
Avaliação Primitiva - data	R\$ 20.000,00 de 26/10/2018 (mov. 39.1 fls. 170).
Avaliação Atualizada - data/fls	R\$ 20.399,95 – 23/05/2019

Ônus de IPTU – R\$ 3.109,18 até 30/05/2019.

ONUS DA MATRICULA

R.2-15.121 – COMPRA E VENDA - Proprietários: Napoleão Luiz Peluso.

R-3-15.121 – Protocolo nº 082.559 - Mandado e Auto de Arresto e Depósito – extraído dos Autos nº 2130/2003 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível desta Cidade – Exequente: Município de São José dos Pinhais – Executado: Napoleão Luiz Peluso.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, **matr. JUCEPAR 12/048L**, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Em caso de pagamento parcelado, a comissão devida será retida e paga proporcionalmente, à medida que as parcelas forem sendo adimplidas.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação

e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital o depositário da coisa penhorada de que está obrigado a mostrar o bem a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de multa diária e os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, o pagamento deverá ser feito mediante o depósito de pelo menos 30% do valor à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 06 vezes.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de São José dos Pinhais, 03 de Junho de 2019. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi conforme minuta disponibilizada pelo leiloeiro.

José Felipe Ramina
Técnico Judiciário

ASSINATURA AUTORIZADA PELA PORTARIA 05/2018

LE0035FP0005462